# I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL : 004/2017**

CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e RG 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

**TRANSPORTES MARINELLO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Salto Saudades, s/nº, interior, inscrita no CNPJ sob nº 01.667.813/0001-00, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr **NEIVALDO ROBERTO MARINELLO**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 656.854.319-53, residente e domiciliado na cidade de Galvão, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; e Processo Licitatório nº 009/2017 na modalidade Pregão Presencial 004/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

2. Os serviços deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório 009/2017 Modalidade Pregão Presencial 004/2017 do Município de Galvão.

**Linha 1:**

**Período da Manhã:**

Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Divino, Linha Nova, Linha Serra do Tigre, Linha Passo Novo e retornando à Sede do Município e o respectivo trajeto de retorno no encerramento das aulas, às 11:45 horas, transportando no trajeto de volta os alunos que estudam no período da tarde.

**Período da Tarde:**

No encerramento das aulas às 17h: 15min., partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Alto Rio Martins, Linha Divino, retornando à Sede do Município.

**Perfazendo um total de 146 km/dia.**

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no contrato original. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 31 de março de 2017.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**TRANSPORTES MARINELLO LTDA – ME**

 **NEIVALDO ROBERTO MARINELLO**

Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |
| --- |
| 1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |